



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 103 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas, APROVAM a proposta de Ampliação/Implantação do número de leitos de saúde mental a ser disponibilizada nas 10 Regiões de Saúde.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE** do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a **Seção II, da Saúde** de que tratam os artigos 196 a 200 da Constituição Federal do Brasil, que em seu art. 196, diz que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23/12/2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS e revoga a Portaria nº 1.101/GM/MS, de 12 de junho de 2002.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.066, de 23 de julho de 2015, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Alagoas e Municípios.

CONSIDERANDO a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental com necessidades de saúde ou decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação de Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e custeio; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do art. 9º e os arts 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 404, de 19 de novembro de 2009, que reclassifica os hospitais psiquiátricos descritos no Anexo desta Portaria, de acordo com o porte, nas Classes N I, N II, N III e N IV;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação no 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 164, de 19 de janeiro de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; resolve:

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de suporte hospitalar estratégico para a Rede de Atenção Psicossocial e para a Rede de Atenção às Urgências; e

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e financiar de maneira apropriada a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:


Art. 1º. Os membros da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas, APROVAM a proposta de Ampliação/Implantação do número de leitos de saúde mental apresentada pela Supervisão de Atenção Psicossocial/SUAP/GAEST/SUAS a ser disponibilizada nas 10 Regiões de Saúde para ser operacionado na Rede Hospitalar pública, filantrópica e privada. Processo SEI Nº E:02000.0000030512/2021.


Art. 2º. Os leitos Hospitalar de saúde mental conforme distribuído no Anexo I a esta Resolução, serão considerados de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, serão monitorados e financiados de maneira apropriada mediante definição por Portaria da Secretaria de Estado da Saúde que definirá os valores e os parâmetros de financiamento para a prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde

Art. 3º. As Unidade de Referência Especializada na atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas que fizer adesão para implantação de Leitos Hospitalar de saúde mental, serão consideradas referência na Região e deverão constituir equipe técnica multiprofissional capacitada para atendimento conforme parâmetros definidos na Portaria GM/MS nº 148 de 31 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, de 18 de dezembro de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

ANEXO 1 – PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM ALAGOAS

1ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Maceió	Hospital Ib Gatto Falcão	6	14	20
	Hospital do Idoso	0	8	8
	Hospital da Criança	0	8	8
2ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Porto Calvo	Hospital Regional do Norte	0	8	8
3ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Murici	Hospital Geral Dagoberto Omena (HGDO)	9	0	9
4ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Capela	Hospital Municipal Dr. José Vânio de Barros Morais	8	0	8
5ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Teotônio Vilela	Unidade Mista Nossa Senhora Das Graças	8	2	10
6ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Penedo	Santa Casa de Misericórdia	0	8	8
*Em negociação				
7ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Arapiraca	Complexo Hospitalar Manoel André (CHAMA)	0	24	24
8ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Palmeira dos Índios	Hospital Regional do Médio Sertão	Hospital em construção	8	8
9ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Pão de Açúcar	Unidade Mista Doutor Djalma Gonçalves	0	10	10
10ª Região de Saúde				
Município	Estabelecimento	Nº Leitos Atuais	Nº Leitos Propostos	Total de leitos
Piranhas	Unidade Mista de Saúde de Xingó	0	8	8